

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.403/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$154.294,08(Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a fim de custear despesas com Recuperação Terraplanagem de 38Km de estradas vicinais e aquisição e instalação de 39m de tubos metálicos conforme convênio 219/PGE/2022/DER-RO/FITHA e plano de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.30.00.00	17010000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico – convênio 219/2022/PGE/DER -RO FITHA	consumo- diversos	Transferências De convênios Estado – outros exercício corrente	105.000,00
02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.39.00.00	17010000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	para recuperação de	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico	De convênios Estado – exercício corrente	
							Total	154.294,08

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003